



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RAZÕES E  
CONTRARRAZÕES/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019-PROCESSO Nº 058/2019-P.M.L.P.**

Às 10:00hs (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2.019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Pregoeira - Cláudia Tereza Pessin e Membros da Equipe de Apoio: Silvana Soares de Camargo, Aline Santa Rosa e Cristiane Rogéria de Moura**, designados através da Portaria nº 003/2019 de 03 de janeiro de 2.019, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2.019**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal. A Sr<sup>a</sup> Pregoeira, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento dos recursos protocolados pelas licitantes: **Recorrente Instituto São Lucas**-protocolado sob nº 0100002513/2019 em 07/08/2019- As alegações apresentadas pela recorrente, contra a decisão que declarou a empresa Clínica Daher e Mansur Ltda EPP, vencedora do certame, alega a recorrente a nulidade do processo licitatório e todos os seus atos, habilitação da recorrente e, inabilitação da recorrida, não procedem, pois verifica-se que o instrumento convocatório cumpriu todas as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. No tocante à inabilitação em virtude da não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do edital, foi decidido que não atende o subitem 9.3.4 inciso II do Edital, isto porque o referido edital exige que a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos-Quanto a Inabilitação da recorrida Clínica Daher e Mansur Ltda.EPP, alegando que o atestado de capacidade técnica não é compatível com o lote 02 do instrumento convocatório, não procede, haja visto, que a referida empresa apresentou 03 atestados de prestação destes serviços. Enfim, analisando o recurso da recorrente São Lucas, o recurso ora apresentado foi conhecido e **INDEFERIDO**. **Recorrente Organização Social Mãos Amigas**- protocolado sob nº 0100002512 em 07/08/2019- A alegação apresentada contra a decisão que declarou a empresa Clínica Daher e Mansur Ltda.EPP, vencedora do certame. Alega a recorrente a inexequibilidade de preços ofertados, tal alegação não procede, uma vez que os preços apresentados pela recorrida demonstram viabilidade técnico/financeira para fins de prestação de serviços do objeto deste Pregão, nos termos do relatório desta Pregoeira e considerando que nos lances ofertados e ainda nas negociações, foi obtida uma economia em torno de 63% para o lote 01 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

aproximadamente 31% em relação ao lote 02. Quanto ao recurso apresentado pela empresa Clínica Daher e Mansur Ltda.EPP-protocolado sob nº 0100002825/2019, foi mantido a decisão que declarou a referida empresa vencedora deste certame. Por todo o exposto sem nada mais evocar, foi decidido que todos os argumentos apresentados pelo Instituto Lucas e Organização Social Mãos Amigas, foram negados, sendo INDEFERIDOS pela Pregoeira, conforme julgamento dos recursos anexados nesta ata. Desta forma, a Pregoeira e Equipe, decidiram manter sua decisão, adjudicando o objeto deste Pregão à empresa Clínica Médica Daher e Mansur Ltda.EEP., sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, nos seguintes valores: LOTE 01- ESPECIALIDADES MÉDICAS-R\$ 74.526,00 ( setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais) mensais e LOTE 02-EXAMES-R\$ 44.300,00 ( quarenta e quatro mil e trezentos reais) mensais, pelo critério de menor preço por lote. Franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, e nada mais havendo, a Srª Pregoeira, informou que este certame licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua apreciação e **HOMOLOGAÇÃO** e encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio.

**Cláudia Tereza Pessin  
Pregoeira**

**Silvana Soares de Camargo  
Membro**

**Aline Santa Rosa  
Membro**

**Cristiane Rogéria de Moura  
Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)